

IV (QUARTO) TERMO ADITIVO DE (REAJUSTE VALOR) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CAIO RAMOM SOARES DA SILVA 11998498476 (RAYLA MODAS & LOCAÇÕES).

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ(PE)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Tres de maio nº 276, centro Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 902.326.404-59 e da cedula de identidade nº 4.772.472 - SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Valdemário Soares s/n, centro Santa Cruz, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro o Microempendedor Individual, **CAIO RAMOM SOARES DA SILVA 11998498476 (RAYLA MODAS & LOCAÇÕES)**, com sede/endereço na Rua José Gomes Ferreira, nº 087, bairro centro, na cidade de Santa Cruz, Estado PE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.337.230/0001-60, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Caio Ramom Soares da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 119.984.984-76, e da cédula de identidade nº 8006873 SDS/PE, residente e domiciliado(a) na cidade de Santa Cruz, Estado Pernambuco, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, ajustarem e celebrarem entre si, o presente aditivo ao contrato administrativo nº 095/2017-PMSC, vinculado ao Pregão (Presencial) nº 050/2017-PMSC, Nº022/2017-FMS, Nº013/2017-FMAS, que se regerá pelos termos das cláusulas abaixo pactuadas:

1.0 Cláusula Primeira – Do objeto e do Reajuste;

O presente termo aditivo ocorre pela a necessidade de reajuste de 10%, (dez por cento) para um melhor atendimento ao objeto licitado, por razão do valor ser insuficiente para atender a demanda de viagens, e os gastos com o veículo locado, devido o aumento insignificante de combustível, depreciação, e outros insumos, devido ainda, a grade elevação dos insumos e estes fatos impede a continuidade do contrato nos preços originalmente propostos, e tratam - se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas, devido a crise política e econômica financeira em que o país se encontra hoje, e conforme a Cláusula Terceira do objeto, fazem-se um reajuste à titulo de compensação reajustando em 10%, (dez por cento), do valor inicialmente contratado, acrescentando o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)**, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra “b” da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do presente contrato original reajustando para mais a Rota-17, reajustando para mais, o valor que antes era de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** mensalmente, fica reajustado em 10% (dez por cento) à titulo de compensação do valor da locação mensal. Perfazendo de agora por diante o valor mensal é de **R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinqüenta reais)**, mensalmente, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo, conforme Rota - 17 abaixo.

ROTA 17 - Locação de veículo tipo FIAT SIENA de 04 portas, destinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município, onde executará os serviços de condução da equipe de inspeção de Obras Públicas (Engenheiros, Secretários e pessoa apoio) para a Sede e Interior/vice-versa, quando necessário.

2.0 – Cláusula Segunda – Das disposições Gerais:



3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Cruz – PE, 29, de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita Municipal

CAIO RAMOM SOARES DA SILVA 11998498476
CNPJ: 28.337.230/0001-60,
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: